



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPGE)

EDITAL Nº 10/2024 PPGE - EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO A PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS - RECURSOS PROAP/CAPES 2024

O coordenador do Mestrado em Economia da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 203/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a concessão de auxílio financeiro para apoio a participação discente em eventos científicos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados(as) no Mestrado em Economia para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou em atividades vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGE

1.2 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem no segundo semestre de 2024.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

I. Estiver matriculado, como aluno(a) regular, no Programa de Pós-Graduação em Economia, com matrícula ativa;

II. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;

III. Não possuir prestação de contas pendentes de outros recursos concedidos pela UNILA

IV. Não possuir reprovações no histórico escolar.

V. Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada estudante poderá utilizar financiamento de recursos do PPGE para participação de um (1) evento por semestre.

2.3 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3. Recursos Disponíveis

3.1 O Edital disponibiliza recursos financeiros provenientes do PROAP-CAPES destinados ao Programa de Pós-Graduação em Economia, através do Edital 49/2024/PRPPG e suas alterações, respeitando a alocação orçamentária deliberada e aprovada pelo Colegiado do PPGE.

3.2 Em caso de liberação de recursos adicionais pela CAPES o PPGE poderá usar o resultado

desse edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

3.3 Casa haja muitos pedidos simultâneos para uso de recursos e o orçamento do programa seja insuficiente, serão priorizados estudantes que não possuem bolsa de estudos.

4 Itens financiáveis

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. Inscrição em evento acadêmico para participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou em atividades vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGE

II. Despesas com deslocamento interurbano nacional e internacional para participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou em atividades vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGE

III. Diária para participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou em atividades vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGE

4.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>> considerando a data da despesa.

4.3 Para o pagamento de diárias, será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

4.3.1 O valor da diária nacional seguirá a tabela da legislação vigente para concessão de diárias no âmbito da administração federal, conforme DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.872-de-29-de-dezembro-de-2023-534996945>), ou uma tabela mais atualizada, se houver.

4.3.2 Para diária no exterior, o PPGE custeará o valor máximo, por discente, de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por cada evento internacional presencial. Poderá ser concedido um valor superior, caso haja disponibilidade orçamentária para tal, após deliberado pela Coordenação do Curso.

4.3.3 No caso de participação em eventos em que a hospedagem é oferecida ou custeada pelo próprio evento, o(a) discente não contará com pagamento de valores referente às diárias.

4.4 Para despesas com deslocamento, o PPGE custeará o valor máximo, por discente, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada evento presencial. No caso de participação em eventos em que a hospedagem é oferecida ou custeada pelo próprio evento, o(a) discente não contará com pagamento de valores referente às diárias. Nesses casos, o PPGE custeará despesas de deslocamento no valor máximo, por discente, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada evento presencial.

4.4.1 O PPGE custeará despesas com deslocamento apenas para apresentação de trabalho em evento acadêmico presencial submetido em coautoria com um(a) professor(a) do PPGE.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido.

4.6 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.6.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

5 Procedimentos para solicitação e documentos necessários

5.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico.

5.2 A documentação deverá ser enviada via e-mail, secretaria.PPGE@unila.edu.br, no ato da inscrição, em arquivo único, formato PDF, conforme abaixo:

I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste Edital;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente (cópia do cartão bancário);
III. Histórico escolar extraído do SIGAA.

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

5.4 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam PPGE de responsabilidade.

5.4.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGE.

5.5 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

5.6 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

5.7 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do edital.

5.8 A coordenação do PPGE analisará as solicitações no prazo máximo de 10 dias

6 Prestação de contas

6.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos diretamente na secretaria do PPGE, em até 7 (sete) dias após o término do evento, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

6.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em arquivo único, formato PDF, nesta ordem:

I. relatório de viagem assinado com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;

II. certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;

IV. nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

V. bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta);

VI. formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV.

6.3 Em até três meses após o fim da vigência do edital ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à secretaria, no e-mail <secretaria.ppge@unila.edu.br>

6.4 Só serão aceitos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade ou o aeroporto de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

6.4.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

6.5 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

6.5.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

6.5.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à PRPPG para conferência e reconhecimento da fidelidade.

6.6 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 7 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

6.6.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

6.6.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

6.7 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

7 Menção à CAPES

7.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da CAPES, no idioma da divulgação.

8 Cronograma

Publicação do Edital	01 de agosto de 2024
Inscrições	01 de agosto até 15 de novembro de 2024
Prestações de contas	Até 07 dias após o término do evento

9 Disposições finais

9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

9.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

9.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado do programa.

9.5 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Compromisso;
- b) Anexo II: Relatório de Viagem;
- c) Anexo III: Declaração de Utilização de Recursos;
- d) Anexo IV: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- e) Anexo V: Orientações para compra de passagens.

Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Guilherme Haluska Rodrigues de Sá

Coordenador do Mestrado em Economia Aplicada

Portaria UNILA nº 203/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023.



Emitido em 2024

EDITAL Nº 10/2024 - PPGE (10.01.06.02.04.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 12:06)
GUILHERME HALUSKA RODRIGUES DE SA
COORDENADOR DE CURSO
PPGE (10.01.06.02.04.07)
Matrícula: ###068#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **01/08/2024** e o código de verificação: **e0bbc1674f**